



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano XII | Edição nº 2151A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará

CNPJ 45.353.299/0001-04

Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro

Telefone: (16) 3831-9800

Site: www.guara.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará

CNPJ 60.243.342/0001-64

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro

Telefone: (16) 3831-3262

Site: www.camaraguara.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026

Ano XII | Edição nº 2151A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa das atividades dos professores e demais profissionais da educação durante a denominada “Semana do Saco Cheio”, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Guarará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do calendário escolar e administrativo da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a denominada “Semana do Saco Cheio”, período tradicionalmente destinado à pausa das atividades escolares, conforme planejamento e calendário da rede de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos profissionais da educação um período de descanso e recuperação, contribuindo para o bem-estar e para o adequado desempenho de suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes para o funcionamento das unidades escolares durante o referido período;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a dispensa das atividades dos professores e dos demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino durante o período de 13 a 16 de outubro de 2026, correspondente à denominada “Semana do Saco Cheio”.

Parágrafo único, O disposto no *caput* não se aplica à EMEB “Marica Ogava de Freitas” no dia 13/10/2026, que deverá repor um dia letivo pendente no Calendário Escolar.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo anterior, ficam suspensas as atividades letivas e demais atividades presenciais ordinárias nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e demais setores ligados à Secretaria Municipal de Educação observadas as disposições do calendário escolar aprovado para o respectivo ano letivo.

Art. 3º A dispensa prevista neste Decreto deverá observar a legislação educacional vigente, especialmente quanto ao cumprimento da carga horária e dos dias letivos mínimos estabelecidos na legislação aplicável.

DECRETO Nº 4.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação

adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, bem como orientar as unidades escolares quanto à sua aplicação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de setembro de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico